Fls. n.º 2
Proc. 105/99

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
275	26/02/99	

OF. Nº 324/99

MOCOCA, 25 de fevereiro de 1999.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, em regime de urgência, urgentíssima e nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, pelos motivos que seguem:

Visa o Projeto de Lei em autorizar o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com a **Liga Mocoquense de Futebol**, a fim de que seja repassada verba, no valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), para a realização do 2° Campeonato Municipal de Futebol, categoria veteranos, do ano de 1999.

Referido Campeonato já faz parte da tradição esportiva de nosso Município e é um dos mais importantes eventos do esporte amador desta cidade, levando inúmeros torcedores e apreciadores do futebol nos estádios onde é disputado.

Assim, o auxílio pecuniário do Poder Executivo é essencial para que seja mantida a tradição do esporte amador em Mococa, devendo repassar os valores de forma parcelada, de acordo com as possibilidades dessa Prefeitura Municipal e sem prejuízo ao Campeonato que contará com 08 (oito) equipes neste ano.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 3
Proc. 105-99

Prefeitura Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 19 , de 25 de fevereiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia ....., aprovou Projeto de Lei nº....., e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Liga Mocoquense de Futebol**, no valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), para a realização do 2º Campeonato Municipal de Futebol – categoria veteranos.

Art. 2º - O repasse do valor mencionado no art. 1º será feito em 08 parcelas mensais de R$ 245,00 cada uma, até o 10º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de março.

Art. 3º - A conveniada deverá prestar contas do mencionado repasse de verba até o dia 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 25 de fevereiro de 1999.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. n.º 4
Proc. 105-99

DESPACHOS

DESPACHO

A(s) Comissões.....

.....

Sala das Sessões, 01/03/99.

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO

Em 1ª Discussão por VV

Sessão 01 de março de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

APROVADO

Em 2ª Discussão por VV

Sessão 01 de março de 1999

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

— PROTOCOLO —

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
291	01/03/99	

— DESPACHO —

Fls. n.º 5
Proc. 105-99

APROVADO

Sala das Sessões...../...../...../.....

Dr. Luiz Armando Calió
Presidente

EMENTA :

Requer regime de urgência Especial para matéria que especifica.

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

EXMO. SR. PRESIDENTE:

OS VEREADORES que o presente subscreve, dentro das disposições Regimentais e após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a finalidade da propositura, requer regime de urgência Especial para:

PROJETO DE LEI Nº.019/99 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a LIGA MOCOQUENSE DE FUTEBOL, no valor de NR1.960,00 para a realização do 2º Campeonato Municipal de Futebol -Categoria Veterano.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 01 de Março de 1.999.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 6
Proc. 105/99

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
290	01/03/99	

Despacho

APROVADO

Sala das Sessões...../...../.....

Dr. Luiz Armando Galió
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.018/99 - Autoriza a Celebrar Termos de Convênios de Aditamentos atraves da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando - apoio a realizacão dos 43 jogos Regionais.

PROJETO DE LEI Nº. 019/99. Convenio com a liga Mocoquense de Futebol.

~~PROJ. DECRETO LEGIS.~~ Nº.003/99 - Dispõe sobre concessão de Medalha de honra ao merito.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 01 de Março de 1.999.

Câmara Municipal de Mococa

Fls. n.º 7
Proc. 105/99

Protocolo

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
290	01/03/99	

Despacho

APROVADO
Sala das Sessões...../...../.....
Dr. Luiz Armando Galió
Presidente

Ementa

Requer convocação de Sessão Extraordinária - para aprovação de matéria que especifica.

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Presidente:

Os Vereadores que o presente subscrevem, após a manifestação do Nobre Plenário, tendo em vista a urgência da matéria, requerem a realização de uma Sessão Extraordinária, logo após a realização da presente Sessão, para deliberar sobre as seguintes proposituras:

PROJETO DE LEI Nº.018/99 - Autoriza a Celebrar Termos de Convênios de Aditamentos atraves da Secretaria de Esportes e Turismo, objetivando - apoio a realizacão dos 43 jogos Regionais.

PROJETO DE LEI Nº.019/99.Convenio com a liga Mocoquense de Futebol.

~~PROJ. DECRETO LEGIS.~~ Nº.001/99 - Dispõe sobre concessão de Medalha de honra ao merito.

Plenario Venerando Ribeiro da Silva, 01 de Março de 1.999.

Fls. n.º 8
Proc. 105-99

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO ESPECIAL

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.019/99
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- NATALISSO PAZOTE
ASSUNTO :- Autoriza a celebrar convenio com a Liga Mocoquense de Futebol no valor de R$.1.960,00, para realização do Campeonato de Futebol Categoria Veterano.

Como relator da presente matéria, após estudos detalhados da propositura, que examina dentro dos aspectos exigidos por disposições Regimentais da Casa, bem como sua procedência e fundamentos, resolvo acolhe-la como se encontra redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Sala das Comissões, 01 de Março de 1.999.

Natalisso Pazote
Relator

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Fls. 9
Proc. 105 99

Mococa, 02 de Março de 1.999.

Of. nº. 124/1.999-CM.

Senhor Prefeito,

Anexamos ao presente, para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 01 de Março último.

Autógrafo nº. 028/99 - Projeto de Lei nº. 006/98.
(aprovada com emenda)

Autógrafo nº. 029/99 - Projeto de Lei nº. 016/98.
(de autoria do Vereador Ronaldo Corraini)

Autógrafo nº. 030/99 - Projeto de Lei nº. 018/98.

Autógrafo nº. 031/99 - Projeto de Lei nº. 019/98.

Ao ensejo, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Fls. nº 10
Proc. 105 99

AUTÓGRAFO Nº. 031 DE 1.999.

Projeto de Lei nº. 019/99.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a **Liga Mocoquense de Futebol**, no valor de R$ 1.960,00 (um mil, novecentos e sessenta reais), para a realização do 2º Campeonato Municipal de Futebol – categoria veteranos.

Art. 2º - O repasse do valor mencionado no art. 1º será feito em 08 parcelas mensais de R$ 245,00 cada uma, até o 10º dia útil de cada mês, iniciando-se no mês de março.

Art. 3º - A conveniada deverá prestar contas do mencionado repasse de verba até o dia 31 de dezembro de 1999.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 02 de Março de 1.999.

Dr. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Presidente

LUIZ BRAZ MARIANO